



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.663/2002

**“DISPÕE SOBRE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO
MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE PARA O EXERCÍCIO
DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Muniz Freire para o Exercício Financeiro de 2003, discriminados pelos anexos integrantes desta que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 15.000.000,00** (quinze milhões de Reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receita	Valor
Receita	11.895.000,00
Receita Tributária	894.500,00
Receita Patrimonial	219.000,00
Receita Agropecuária	3.000,00
Receita Industrial	1.000,00
Receita de Serviços	24.000,00
Receita Transferências Correntes	10.667.400,00
Outras Receitas Correntes	86.100,00
Dedução para o FUNDEF	993.000,00
Receitas de Capital	4.098.000,00
Operação de Crédito	290.000,00
Alienação de Bens	8.000,00
Receitas Transferências Capital	3.800.000,00
Total da Receita	15.993.000,00
Total da Redução	993.000,00
Total da Geral Receita	15.000.000,00



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos subanexos conforme discriminação seguinte:

I - Despesa por Órgão de Governo e da Administração

	ORGÃOS	VALOR R\$
001	Câmara Municipal	600.000,00
002	Gabinete do Prefeito	521.000,00
003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1.898.500,00
004	Secretaria Municipal de Finanças	617.500,00
005	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Transporte, Agricultura e Meio Ambiente	2.787.800,00
006	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	3.932.200,00
007	Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social	4.588.200,00
008	Assessoria Jurídica	54.800,00
	Total	15.000.000,00

II - Despesas por Função de Governo

	DESPESA	VALOR R\$
01	Legislativo	600.000,00
02	Judiciária	54.800,00
03	Administração	4.530.500,00
04	Assistência Social	994.500,00
05	Saúde	1.906.700,00
06	Educação	3.277.700,00
07	Cultura	308.000,00
08	Urbanismo	697.100,00
09	Saneamento	540.000,00
10	Gestão Ambiental	132.000,00
11	Agricultura	628.500,00
12	Transporte	1.330.200,00
	Total	15.000.000,00

Art. 4º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados por ato próprio, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei de acordo com os recursos



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

definidos no artigo 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964 e alterações posteriores, bem como, Lei n° 1.658/2002 (LDO), artigo 9°, inciso III, §§ 1° e 2°, inciso I e II.

Art. 5°. SUPRIMIDO.

Art.6°. SUPRIMIDO.

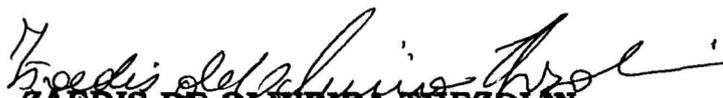
Art. 7°. As dotações atribuídas as diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8°. Os recursos destinados ao Poder Legislativo Municipal para o ano de 2003 ser-lhe-ão entregues na forma do artigo 6°, §§ 1°, 2° e 3°. Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n° 1.658/2002 (LDO), de 24/10/2002.

Parágrafo único – O Orçamento da Câmara Municipal será executado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9°. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 26 de Novembro de 2002.


ZÆDIS DE OLIVEIRA THEZOLIN
PREFEITO MUNICIPAL